


PREFEITURA DE SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA EC/006/2023/SGM-SMT
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E REQUALIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ÔNIBUS VINCULADOS AO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DA CIDADE DE SÃO PAULO

Respostas às solicitações de Esclarecimentos

Data do Pedido	Nº da Questão	Item - Cláusula	Sugestão / Opinião / Crítica / Esclarecimento	Resposta
13/11/2024	1	14.6.11 – Edital	<p>Com relação ao trecho destacado em vermelho que “não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade”, cabe esclarecer que o mercado de seguro possui algumas cláusulas padronizadas, inclusive para atender pontos exigidos nos contratos de resseguro. Com isso, a delimitação de riscos excluídos nas apólices tem como objetivo a clareza para todas as partes envolvidas, especialmente o Segurado, dos riscos que não possuem cobertura.</p> <p>Sendo assim, para ausência de dúvida, solicita-se a confirmação pelo Poder Concedente de que as cláusulas de riscos excluídos elencadas abaixo serão aceitas nas apólices de seguro garantia para GARANTIA DE PROPOSTA:</p> <p>xx. RISCOS EXCLUÍDOS x.x. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:</p> <p>a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada cobertura adicional; b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental; c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil; d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro; e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador; f) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável; g) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas; h) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes; i) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice; j) quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades aplicadas em função da violação de normas anticorrupção dolosamente perpetradas pelo Segurado e/ou seus representantes.</p> <p>Esclarece-se que tal requisito se harmoniza com a disposição do artigo 24 da Circular SUSEP nº 662/2022 e §§ 1º e 2º do art. 18 da Circular SUSEP nº 621/2022. Afara as imposições normativas do próprio sistema securitário, verifica-se igualmente outras disposições na legislação ordinária pátria, tal qual o Código Civil, no que tange, por exemplo, aos aspectos afetos às excludentes de responsabilidade legalmente estabelecidas. Nesse sentido, dada a força das normas incidentes ao Seguro Garantia, as apólices devem trazer em seu bojo a essência dos artigos 762 a 769 do Código Civil. Portanto, é certo que as disposições da garantia tração consigo hipóteses de excludentes de responsabilidade, porque a própria lei assim o faz. E se a lei assim procede, o seu cumprimento, consequentemente, jamais pode ser objeto de ressalvas pelo Poder Concedente.</p>	<p>Destaca-se que a apólice de seguro deverá conter as condições mínimas previstas no Modelo A do Anexo I - Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia, indicando inclusive, conforme o item 7, "I" do referido documento, o conhecimento e aceitação da Seguradora acerca de todos os termos e condições do Edital.</p> <p>Neste sentido, de acordo com o item 14.6.9. do Edital, as garantias de proposta apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/22, ou outra que venha a substituí-la.</p> <p>Ademais, nos termos da subcláusula 47.7. do Contrato, as apólices emitidas não poderão conter restrições que contrariem as disposições do Contrato ou a regulação setorial.</p>
13/11/2024	2	21.4.2.2. – Edital e 46.9 da Minuta do Contrato	<p>Com relação ao trecho relacionado a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO de que “não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade”, primeiramente, em linha com os esclarecimentos efetuados na GARANTIA DE PROPOSTA, necessário se faz esclarecer que as Seguradoras, respaldadas pelas Circulares Susep 662/22 e 621/21 e pela legislação vigente, especialmente o artigo 757 do Código Civil, têm a prerrogativa de limitar seus riscos, desde que faça constar das Condições Contratuais da Apólice tais situações.</p> <p>Destacamos que o Seguro Garantia, por natureza, não abrange todos os riscos (não é all risks), sendo que as hipóteses que fogem ao escopo deste ramo ou da modalidade Concessionário Executante não estão cobertas pelo seguro. Portanto, mesmo que não estejam determinados previamente pela Susep ou por Lei, uma vez que nem a Autorarquia e nem o Legislador conseguem antecipar e esgotar todas possibilidades de exclusão, e tampouco têm a obrigação de realizar a subscrição de riscos (uma competência exclusiva das Seguradoras), é necessária e inafastável a limitação de riscos pela Seguradora, sob pena de inviabilizar o funcionamento do mercado segurador, uma vez determinados riscos, como riscos nucleares, riscos decorrentes de atos de guerras, eventos catastróficos, riscos decorrentes de outros ramos de seguro ou modalidades de seguro garantia, dentre outros, não podem ser cobertos, inclusive por limitação de resseguradores.</p> <p>Sendo assim, para ausência de dúvida, solicita-se a confirmação pelo Poder Concedente de que as cláusulas de riscos excluídos elencadas abaixo serão aceitas nas apólices de seguro garantia para GARANTIA DE EXECUÇÃO DO:</p> <p>xx. RISCOS EXCLUÍDOS x.x. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:</p> <p>(a) riscos anteriores a data de início de vigência expressa na Apólice ou originários de outras Modalidades de Seguro Garantia; (b) riscos que estiverem ou que devem estar cobertos por outras Apólices de seguro, de outros ramos ou Modalidades, emitidas ou não; (c) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado; (d) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal; (e) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice; (f) Se o Segurado fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil; (g) Se o Segurado agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil; (h) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro; (i) Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado (j) quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades aplicadas em função da violação de normas anticorrupção dolosamente perpetradas pelo Segurado e/ou seus representantes; (k) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional.</p>	<p>Destaca-se que a apólice de seguro deverá conter as condições mínimas previstas no Modelo A do Anexo I - Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia, indicando inclusive, conforme o item 7, "I" do referido documento, o conhecimento e aceitação da Seguradora acerca de todos os termos e condições do Edital.</p> <p>Neste sentido, de acordo com o item 21.4.2.6. do Edital, as garantias de execução do contrato apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/22, ou outra que venha a substituí-la.</p> <p>Ademais, nos termos da subcláusula 47.7. do Contrato, as apólices emitidas não poderão conter restrições que contrariem as disposições do Contrato ou a regulação setorial.</p>